



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO Nº 04/2026
MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUDGERO**, Estado de Santa Catarina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme as condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal regulamentador e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/02/2026

HORÁRIO: 08h15min (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras Públicas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC.

1.2. O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 101.276,64 (Cento e um mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Fundamentação Legal O presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, encontra-se devidamente fundamentado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), caracterizando-se como serviço comum de engenharia clínica/saúde.

2.2. Da Justificativa da Necessidade A contratação tem como finalidade atender à necessidade de disponibilizar técnicos em radiologia para a Unidade Sanitária Central. A necessidade é evidenciada pelos seguintes pontos, conforme o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP):

- **Legalidade Trabalhista:** A Lei nº 7.394/85 limita a jornada do técnico em 24h semanais, sendo impossível cobrir o horário de funcionamento do posto (40h) com apenas um servidor, exigindo a contratação de empresa especializada para gestão de turnos (matutino e vespertino).
- **Continuidade:** A ausência do profissional paralisa o setor de diagnóstico por imagem, prejudicando a população.

2.3. Da Adequação da Solução A solução escolhida é a terceirização mediante dedicação exclusiva de mão de obra, sendo a mais vantajosa técnica e economicamente, pois transfere à contratada a responsabilidade pela substituição imediata de profissionais (férias/faltas) e gestão dos encargos trabalhistas e de radioproteção.

2.4. Da Previsão Orçamentária A despesa com a presente contratação está prevista na dotação orçamentária nº 4, elemento 3.3.90.39, conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda, com valor estimado de R\$ 101.276,64.

2.5. Do Alinhamento ao Planejamento A contratação se alinha aos objetivos da Administração Pública de promover a saúde pública e a eficiência no diagnóstico médico.



3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Prazo de Vigência Contratual O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço contínuo essencial.

3.2. Prazo e Condições de Execução e Entrega A execução dos serviços iniciará imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

- **Prazo de Início:** A empresa deverá disponibilizar os profissionais no posto de trabalho em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.
- **Escopo do Serviço:** O serviço compreenderá a disponibilização de 02 (dois) técnicos em radiologia (um pela manhã e outro à tarde), operação de equipamentos, fornecimento de dosímetros e EPIs.
- **Local de Execução:** Unidade Sanitária Central de São Ludgero/SC.
- **Horário de Execução:** Das 07h30min às 11h30min (Turno 1) e das 13h00min às 17h00min (Turno 2), de segunda à sexta-feira, totalizando 40h semanais de cobertura (20h por técnico).

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A execução e a gestão do contrato serão realizadas em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

4.2. Da Mitigação de Riscos (Matriz de Riscos): A alocação de riscos define que a CONTRATADA assume integralmente os riscos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho (radiação), devendo manter seguro e EPIs adequados. A CONTRATANTE assume os riscos relacionados à falha dos equipamentos de Raio-X (patrimônio público), salvo se causada por imperícia do técnico.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O critério de medição será a disponibilidade do posto de trabalho (mensal), atestado pelo Fiscal do Contrato mediante conferência da Folha de Ponto e Relatórios de Dosimetria.

5.2. Condição de Pagamento (Fato Gerador): O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de pagamento de salários, FGTS e INSS dos profissionais alocados, conforme Art. 121 da Lei 14.133/2021.

5.3. O pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da despesa.

5.4. Do Reajuste, Repactuação e Reequilíbrio:

- **5.4.1. Reajuste:** Os preços dos insumos materiais (se houver destacados) serão reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE (Art. 25, § 7º, Lei 14.133/21).
- **5.4.2. Repactuação (Mão de Obra):** Por envolver dedicação exclusiva de mão de obra, os valores referentes aos salários e encargos poderão ser repactuados a qualquer tempo para refletir os custos decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, devendo a contratada solicitar e comprovar a alteração de custos (Art. 135, Lei 14.133/21). O interregno mínimo de 1 ano conta-se da data do orçamento estimado ou da data da última CCT.
- **5.4.3. Reequilíbrio Econômico-Financeiro:** Poderá ser concedido a qualquer tempo para restabelecer a relação pactuada inicialmente, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe (Art. 124, II, "d").



6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser realizado em ambiente eletrônico, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. O intervalo de lances será de R\$ 10,00 (dez reais).

6.3. Das Exigências de Habilitação: A documentação necessária para habilitação deverá ser apresentada conforme os requisitos estabelecidos no item 8 (oit) do Termo de Referência, incluindo habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, devendo comprovar a regularidade e a capacidade do fornecedor para a execução do objeto desta licitação.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correrão à conta de recursos específicos:

- Órgão: 09 - Fundo Municipal de Saúde
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - PJ)
- Recurso: 1.500.1002.0002 (Saúde 15%)
- Valor a ser reservado: R\$ 101.276,64.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento da jornada de trabalho (20h semanais por técnico).

8.2. Manter os equipamentos de Raio-X em condições de uso. 8.3. Efetuar o pagamento condicionado à regularidade trabalhista da contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer mão de obra qualificada com registro no CRTR.

9.2. Substituir o profissional em caso de falta, férias ou licença em até 02 (duas) horas, garantindo a continuidade do serviço.

9.3. Fornecer e monitorar o uso de Dosímetros Individuais (leitura mensal).

9.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, isentando a Administração de vínculo empregatício.

10. DA CISÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO

10.1. É admissível, desde que observados os requisitos de habilitação e com anuência da Administração.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Durante a sessão pública, após a homologação, será formado o Cadastro de Reserva (Art. 63, IV e Art. 86 da Lei 14.133/2021), constituído pelos licitantes que:

- Aceitarem cotar o fornecimento com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação;



- Mantiverem sua proposta original, para efeito de convocação caso o primeiro colocado não assine ou tenha seu contrato rescindido.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações (como deixar de entregar documentos, não manter a proposta, falhar na execução) sujeitam a contratada às sanções do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021: Advertência, Multa (0,5% a 30%), Impedimento de Licitar e Declaração de Inidoneidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta;
Anexo III – Modelo de Declarações;
Anexo IV – Minuta de Contrato.

13.2. As demais condições seguirão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. As demais condições não explicitadas neste Edital seguirão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

São Ludgero/SC, 05 de fevereiro de 2026

Paulo Sérgio Lorenzetti
Prefeito Municipal

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(Em cumprimento ao Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE RADIOLOGIA, MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC.

2. JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de São Ludgero/SC. A ausência de técnicos em radiologia inviabilizaria a utilização dos equipamentos de Raio-X municipais, prejudicando diagnósticos e condutas médicas.

2.2. A opção pela terceirização (dedicação exclusiva de mão de obra) é a solução técnica e economicamente mais viável para suprir a demanda de 40 horas semanais da Unidade de Saúde, visto que a legislação da categoria (Lei 7.394/85) impede que um único servidor público cumpra essa carga horária. A contratação permite a divisão em turnos sem onerar a folha de pagamento permanente do município.

2.3. O planejamento está alinhado ao PPA, LDO e LOA, garantindo a execução eficiente dos recursos da Saúde (15%) e atendendo ao princípio da continuidade do serviço público essencial.

3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALORES

3.1. A quantidade foi estimada com base no histórico de consumo do exercício anterior e na projeção das frentes de trabalho para 2026. Para a formação do preço de referência, utilizou-se a Mediana dos valores obtidos em pesquisa de mercado junto ao banco de preços de compras públicas e orçamento direto com 1 fornecedor especializado, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços continuados de Técnico em Radiologia, no período da manhã, com jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais. O profissional será responsável pela operação de equipamentos de raios X, realização de exames radiológicos conforme solicitação médica, preparação e correto posicionamento dos pacientes, observância rigorosa dos protocolos técnicos e das normas de segurança e proteção radiológica, bem como pelo adequado manuseio, utilização, conservação e controle dos equipamentos e materiais empregados na execução dos procedimentos.	MÊS	12	R\$ 4.219,86	R\$ 50.638,32



2	Prestação de serviços continuados de Técnico em Radiologia, no período da tarde , com jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais. O profissional será responsável pela operação de equipamentos de raios X, realização de exames radiológicos conforme solicitação médica, preparação e correto posicionamento dos pacientes, observância rigorosa dos protocolos técnicos e das normas de segurança e proteção radiológica, bem como pelo adequado manuseio, utilização, conservação e controle dos equipamentos e materiais empregados na execução dos procedimentos.	MÊS	12	R\$ 4.219,86	R\$ 50.638,32
VALOR ESTIMATIVO TOTAL: R\$ 101.276,64 (Cento e um mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)					

3.2. Da natureza do objeto: O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

3.3. Do prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO E PREÇO (Art. 23)

4.1. A planilha de média de preços contratação para a prestação de serviços continuados de Técnicos em Radiologia foi elaborada com base em pesquisa realizada no Banco de Preços, sendo complementada com 01 (um) orçamento obtido junto a fornecedor especializado no segmento, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a realização de pesquisa de preços no mercado por meio de fontes idôneas e compatíveis com o objeto da contratação, garantindo a adequação dos valores estimados aos praticados no mercado e a observância dos princípios da economicidade e da eficiência.

4.2. Como critério para definição do valor estimado da contratação, foi adotada a mediana dos valores obtidos a partir das cotações junto aos fornecedores regionais e das pesquisas realizadas em bancos públicos de preços, metodologia que reduz distorções e assegura maior equilíbrio e confiabilidade na estimativa de preços.

5. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dar-se-á mediante a disponibilização de postos de trabalho na Unidade Sanitária Central. Considerando a dedicação exclusiva de mão de obra, a execução observará:

- Início:** Imediato após a assinatura do contrato ou Ordem de Serviço.
- Regime de Trabalho:** Os profissionais deverão cumprir rigorosamente a escala definida pela Secretaria de Saúde. É vedada a realização de horas extras que extrapolem o limite legal de 24h semanais da categoria (Lei 7.394/85), sob pena de responsabilidade da Contratada.
- Segurança Radiológica:** É obrigatório o uso de dosímetro individual (fornecido pela Contratada) e sua leitura mensal, conforme Portaria 453/98 da ANVISA e normas da CNEN.
- Substituição:** A Contratada deve garantir a substituição do profissional em até 2 (duas) horas em caso de faltas, e imediatamente em caso de férias ou licenças, para que o serviço de Raio-X não pare.

6. GESTÃO DO CONTRATO (Art. 117)



6.1. Indicamos os servidores abaixo para o acompanhamento e fiscalização contratual:

- **Gestor do Contrato:** Valdete Meurer Kuehlkamp – Matrícula nº 2842 (Secretaria de Saúde)
- **Fiscal do Contrato:** Thayse Buss – Matrícula nº 4934 (Secretaria de Saúde)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será mensal, vinculado à disponibilidade do posto de trabalho e não por produtividade (número de exames), garantindo a estabilidade do vínculo trabalhista do terceirizado.

7.2. Documentos exigidos para Nota Fiscal (Obrigatório para Dedicação Exclusiva - Art. 50 da Lei 14.133):

- a) Relatório de Frequência (Folha de Ponto) assinado pelo profissional e validado pelo Fiscal;
- b) Comprovante de pagamento de salário, vale-transporte e vale-alimentação do profissional alocado;
- c) Comprovante de recolhimento do FGTS e INSS referente à competência;
- d) CNDs (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista).

7.3. Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias contados da liquidação.

8. DA HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Poderão participar desta licitação empresas individuais, Sociedades Limitadas, Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e empresas reunidas em Consórcio, desde que atendam aos requisitos abaixo:

8.1. Habilitação Jurídica (Art. 66)

- a) Registro comercial (para empresa individual) ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68)

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN, abrangendo INSS);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com o FGTS e CNDT (Trabalhista).
 - *Nota (ME/EPP/MEI):* As Microempresas e EPPs deverão apresentar toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, para regularização, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69)

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.



b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis: Apresentação do Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei.

- Exigência de Formalidade: O Balanço deverá estar obrigatoriamente:
 1. Autenticado na Junta Comercial; OU
 2. Acompanhado do Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (SPED/ECD), contendo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.
- Empresas com menos de 01 (um) ano: As empresas criadas no próprio exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente (conforme Art. 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

c) Índices Financeiros: Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00.

- *Nota:* Licitantes com índices inferiores deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 Capacidade Técnica Operacional da Empresa

8.4.1.1 A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços continuados de técnico em radiologia ou serviços similares e compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo, no mínimo, a operação de equipamentos de Raios-X e a realização de exames radiológicos. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente, com razão social, CNPJ e assinatura do responsável legal;
- b) identificação da empresa licitante;
- c) descrição dos serviços prestados, demonstrando a execução de atividades compatíveis com o objeto, tais como a operação de equipamentos de Raios-X, a realização de exames radiológicos e a observância dos protocolos técnicos e de segurança radiológica;
- d) período de execução dos serviços;
- e) declaração de que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

8.4.1.3 Será admitida a apresentação de **um ou mais atestados**, desde que, em conjunto, comprovem a capacidade técnica necessária para a execução do objeto, sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos ou de prazos superiores ao estritamente necessário.

8.4.2 Capacidade Técnico-Profissional

8.4.2.1 A licitante deverá comprovar que dispõe, ou que disporá, na data de início da execução contratual, de profissional Técnico em Radiologia, legalmente habilitado, para a execução dos serviços objeto da contratação.

8.4.2.2 A comprovação da capacidade técnico-profissional dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Certificado ou diploma de conclusão do curso de Técnico em Radiologia, reconhecido pelo órgão competente;



b) Registro ativo no respectivo Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR;

c) comprovação de vínculo do profissional com a empresa licitante, por meio de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, registro em carteira profissional, contrato social ou compromisso formal de contratação, conforme admitido pela legislação vigente.

8.4.3 Conformidade com Normas Técnicas e de Segurança

8.4.3.1 A licitante deverá declarar que os serviços serão prestados em estrita observância às normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis à atividade de radiologia, em especial às normas de proteção radiológica, segurança do trabalho e saúde ocupacional.

8.4.3.2 O profissional designado deverá atuar em conformidade com os protocolos técnicos estabelecidos pela Administração, respeitando a jornada de trabalho de **4 (quatro) horas diárias**, totalizando **20 (vinte) horas semanais**, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos serviços prestados.

8.4.4 Disposições Gerais

8.4.4.1 Não será exigida a comprovação de experiência em contratos idênticos, sendo admitida a comprovação por meio de serviços similares ou compatíveis em natureza, complexidade e características.

8.4.4.2 As exigências de qualificação técnica limitam-se ao estritamente necessário para assegurar a execução adequada do objeto, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade.

8.5. Da Participação em Consórcio (Art. 15)

a) Fica permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

b) O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

c) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração. d) Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital por cada uma das consorciadas, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica e econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

e) O consórcio fica impedido de ter a participação de empresa que tenha participado isoladamente da mesma licitação ou que faça parte de outro consórcio concorrente.

8.6. Declarações Obrigatórias

a) Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF (menores de idade);

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PREFEITURA)

9.1. Solicitar formalmente a execução dos serviços técnicos de radiologia, por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, indicando, quando aplicável, a unidade de saúde demandante, os horários de atendimento, o quantitativo estimado de exames e demais especificações necessárias à perfeita execução do objeto.

9.2. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias à execução dos serviços, permitindo o acesso do profissional às dependências da unidade de saúde e aos locais de trabalho.



9.3. Disponibilizar à Contratada as condições operacionais sob sua responsabilidade, incluindo equipamentos de Raios-X em condições adequadas de funcionamento, infraestrutura física compatível, insumos necessários e demais recursos indispensáveis à execução dos serviços, observadas as normas de segurança, sigilo e proteção de dados dos pacientes.

9.4. Designar servidor(es) ou comissão responsável(is) pela fiscalização do contrato, acompanhando e avaliando a execução dos serviços, registrando em relatório próprio ou sistema oficial eventuais falhas, inconformidades ou ocorrências relevantes.

9.5. Notificar formalmente a Contratada, por escrito, acerca de quaisquer imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para a devida correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

9.6. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que devidamente comprovada a execução dos serviços e atendidas todas as exigências contratuais, legais e fiscais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)

10.1. Executar os serviços técnicos de radiologia em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do contrato e da legislação vigente, observando as normas técnicas, éticas e profissionais aplicáveis à atividade.

10.2. Disponibilizar profissional Técnico em Radiologia devidamente habilitado, com formação compatível e registro ativo no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR, assegurando sua substituição imediata em caso de ausência, afastamento ou impedimento, sem prejuízo à continuidade dos serviços.

10.3. Garantir o cumprimento integral da jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, nos horários previamente definidos pela Administração.

10.4. Responsabilizar-se pela conduta técnica, ética e profissional do(s) profissional(is) alocado(s), bem como pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção radiológica, respondendo por quaisquer danos decorrentes de ação ou omissão.

10.5. Assegurar que os serviços sejam prestados com zelo, eficiência, qualidade e segurança, observando os protocolos técnicos adotados pela unidade de saúde e as boas práticas aplicáveis à atividade de radiologia.

10.6. Zelar pelo uso adequado, conservação e integridade dos equipamentos, materiais e instalações disponibilizados pela Contratante, comunicando imediatamente qualquer irregularidade, defeito ou necessidade de manutenção.

10.7. Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade profissional e trabalhista.

10.8. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, assumindo integral responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução do contrato, inexistindo vínculo empregatício entre os profissionais alocados e a Contratante.

10.9. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando as informações e esclarecimentos que forem solicitados, bem como adotando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades apontadas.

10.10. Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução regular dos serviços.

10.11. Responder por eventuais danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes da execução dos serviços, por dolo ou culpa, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO



11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para substituição eventual ou reforço operacional do profissional Técnico em Radiologia, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela Administração.

11.2. É vedada a subcontratação da execução principal dos serviços, entendida como a prestação regular e contínua da jornada contratada, bem como da responsabilidade técnica e da gestão contratual, sendo admitida a subcontratação apenas para atividades de apoio ou cobertura temporária em situações excepcionais, tais como afastamentos legais, férias ou picos pontuais de demanda.

11.3. O profissional subcontratado deverá atender integralmente às mesmas exigências de qualificação técnica e profissional previstas para o profissional da contratada principal, incluindo formação compatível e registro ativo no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR, bem como comprovar as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas.

11.4. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, pela qualidade técnica, pelo cumprimento das obrigações contratuais e legais, bem como pelos encargos decorrentes da subcontratação, respondendo solidariamente por quaisquer irregularidades.

12. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO (REAJUSTE E REPACTUAÇÃO)

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

12.2. Após 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste com base na variação do índice oficial (IPCA ou outro setorial pertinente), mediante solicitação da contratada, conforme Art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis (álea econômica extraordinária), conforme Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O cometimento de infrações sujeitará a contratada às sanções do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa: De 0,5% a 30% sobre o valor do contrato, conforme a gravidade (atraso na entrega, falha na execução, inoperância do GPS);

III - Impedimento de licitar e contratar: Pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade: Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14. DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser extinto nos casos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. São motivos para rescisão, entre outros:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) A lentidão no cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão no prazo;

c) O atraso injustificado no início da execução dos serviços;

d) A paralisação da execução sem justa causa e prévia comunicação.



15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão à conta da seguinte classificação (Corrigida para Terceirização):

- **Órgão:** 09
- **Unidade:** 001
- **Função:** 10
- **Ação:** 2201
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recursos:** 1.500.1002.0002 – Saúde (15%)
- **Dotação Orçamentária:** 4

15.2. Os recursos necessários à execução do objeto serão devidamente empenhados, em conformidade com a legislação vigente e condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

16. VALOR A SER RESERVADO

16.1. O valor reservado para a presente contratação é de **R\$ 101.276,64** (Cento e um mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

17. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

17.1. Modalidade: Pregão, na forma eletrônica.

17.2. Critério: Menor Preço por ITEM.

18. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

18.1. Não.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Planilha de Média de valores;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Orçamentos.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios de direito público.

19.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta contratação.

São Ludgero/SC, 10 de janeiro de 2026.

VALDETE MEURER KUEHLKAMP

Secretária de Saúde
Matrícula nº 2842

THAYSE BUSS

Fiscal do Contrato
Matrícula nº 4934



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2026

SESSÃO PÚBLICA: **//2025, ÀS **H**.**

LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
TOTAL					
TOTAL GERAL					

A empresa: DECLARA QUE:

1. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da proposta;
2. Que o prazo de entrega dos produtos é de (.....);
3. Que o Valor Total de nossa proposta é de R\$: (.....), referido ao mês de entrega da proposta;
4. Que o responsável da empresa será o Sr.;
5. Que o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta licitação, estão inclusos na proposta;
6. Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
7. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor. brasileiro, (estado civil), residente a Rua, no Município de ocupante do cargo de portador do CPF nº. / .. como representante legal desta empresa.

..... de de 2026.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)



RG nº _____._____._____ SSP/_____
CPF nº _____._____._____ - _____

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2026

À
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Pelo presente instrumento, a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, em especial o atendimento das disposições do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1. Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2. Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3. Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4. Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5. Declaramos, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988;

6. Declaramos, para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no ITEM 4.6 e SUBITENS do presente edital de licitação;

7. Declaramos, que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos.

8. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

9. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXXX

10. Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., o qual será o responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO nº **/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2026.



(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____._____._____ SSP/ _____

CPF nº _____._____._____ - _____



**ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

CONTRATANTE: O Município de São Ludgero/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Auling, 278, Centro, São Ludgero/SC, CEP 88730-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Lorenzetti.

CONTRATADA: A empresa [NOME DA EMPRESA VENCEDORA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa Vencedora], com sede na [Endereço Completo da Empresa Vencedora], doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes celebram o presente contrato para a prestação de serviços de controle de pragas, em conformidade com as cláusulas abaixo e com a Ata de Registro de Preços nº XX/2026, o Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato é celebrado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, na Ata de Registro de Preços nº [Número da Ata] /2025, no Edital do Pregão Eletrônico nº [Número do Pregão] /2026 e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Prestação de serviços contínuos de radiologia, com cessão de mão de obra (Técnicos em Radiologia), para a Secretaria de Saúde.

2.2. O objeto específico desta Autorização de Fornecimento compreende: * Serviços: [descrever os serviços específicos a serem executados nesta AF, * Materiais: [listar os materiais a serem fornecidos nesta AF, com quantidades.

2.3. As especificações técnicas dos serviços e materiais são aquelas definidas no Termo de Referência que subsidiou a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ [Valor total do contrato], correspondente aos serviços a serem executados, conforme a proposta da CONTRATADA e os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº XX/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para a execução dos serviços ou entrega dos materiais objeto deste Contrato será de até [Prazo Específico desta AF - Ex: 15 (quinze) dias corridos], contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) nº [Número da AF] /2025.

4.2. Os serviços e/ou materiais deverão ser executados/entregues nos seguintes locais: [especificar o(s) endereço(s) da unidade solicitante, por exemplo: "Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, Av. Monsenhor F. Tombrock, n.º 1300, Centro. CEP: 88730-000" ou "Escola Municipal [Nome da Escola], Endereço Completo"].

4.3. O horário para a execução dos serviços/entrega dos materiais deverá ser conforme o estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF), preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00. Um horário diverso poderá ser combinado entre a Contratante e a Contratada.



4.4. Em caso de necessidade de reparo ou fabricação que exija o recolhimento de equipamentos ou peças, a CONTRATADA terá até 24 horas para o recolhimento, devendo informar o prazo de entrega em até 24 horas após a análise, não podendo este ultrapassar 07 (sete) dias para entrega, salvo justificativa aceita pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A contratada é responsável por quaisquer vícios e danos recorrentes do objeto, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato e Gestor do Contrato designados, cujas atribuições e rotinas estão definidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

6.2. O Fiscal do Contrato para esta Autorização de Fornecimento será [Nome do Fiscal da Secretaria Solicitante], matrícula funcional nº [Matrícula do Fiscal], e-mail: [e-mail do Fiscal]. * NOTA: Aqui deve ser inserido o fiscal específico da Secretaria que está emitindo a AF, conforme o documento DFD e ETP que listam vários fiscais por secretaria. Ex: Samira da Silva Wernke (Obras), Rui Pablo Ruas de Lima (Educação), Edson Bussolo (Agricultura), Kelen Schlickmann de Souza (Assistência Social), Wylgner Bagio Macieski (Saúde).

6.3. O Gestor do Contrato para esta Autorização de Fornecimento será [Nome do Gestor da Secretaria Solicitante], matrícula nº [Matrícula do Gestor], e-mail: [e-mail do Gestor]. * NOTA: Aqui deve ser inserido o gestor específico da Secretaria que está emitindo a AF, conforme o documento DFD e ETP que listam vários gestores por secretaria. Ex: Marcelo Jeremias Redivo (Obras), Jânia Debiasi Mattei (Educação), Jaime de Bona da Silva (Agricultura), Franciele Widemann Bruch (Assistência Social), Valdete Meurer Kuelkamp (Saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da execução pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, e definitivamente em 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do serviço.

7.2. A liquidação da despesa ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo dos serviços/materiais, contados da finalização da liquidação da despesa, por ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, com as devidas retenções tributárias.

7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Cumprir todas as condições constantes no Edital, seus anexos e sua Proposta de Preços.

8.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal com marca, procedência e prazo de validade.



8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital ou aviso de dispensa.

9.2. Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste Contrato deverá ser restaurado pela DETENTORA sem custos aos proprietários e/ou à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos casos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

4.1. O preço contratual será reajustado anualmente, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, conforme o § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



4.2. O reajustamento em sentido estrito será formalizado por meio de apostila, dispensando-se a celebração de termo aditivo, conforme o disposto no § 8º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O cálculo do reajuste observará o percentual acumulado do IPCA/IBGE entre a data-base definida e a do reajuste, aplicando-se sobre os preços originais contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BRAÇO DO NORTE/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

São Ludgero/SC, [Dia] de julho de 2026.

CONTRATANTE:

PAULO LORENZETTI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

[NOME DA EMPRESA VENCEDORA] CNPJ: [CNPJ da Empresa Vencedora]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VENCEDORA]

[Cargo do Representante Legal]

RG nº: [RG do Representante Legal]

CPF nº: [CPF do Representante Legal]

Testemunhas:

[Nome Completo da Testemunha 1]

CPF: [CPF da Testemunha 1]

[Nome Completo da Testemunha 2]

CPF: [CPF da Testemunha 2]